



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DIA:	27 DE MARÇO DE 2017(segunda-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 222/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007 E 803/2009 e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA OS APARELHOS DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Especificações do Objeto-Proposta de Preço
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.122.0002.2.011	3390.3900
10.301.0008.2.012	3390.3900
10.302.0008.2.013	3390.3900
10.305.0008.2.014	3390.3900



- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 616.818,80 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
- **Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá apresentada **juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta"**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **"Proposta de Preços"** e de **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DOS SÓCIOS)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.



4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DOS SÓCIOS)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada)
- b) **procuração** (com firma reconhecida) ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF dos sócios**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

4.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas do originais para sua autenticação.**

4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 07/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 07/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**



g) PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.

h) LOCAL DO SERVIÇO: Conforme Anexo I.

i) PRAZO DO SERVIÇO: Até 12 (doze) meses após assinatura do Contrato .

j) OBSERVAÇÃO: *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou documento equivalente.



8.4 Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

8.4.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.4.2 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

8.5.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

8.5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

8.5.7 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);

8.5.8 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;

8.5.9 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;



8.5.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.6.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.7 - MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.7.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.3 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.4 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.



9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao



pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:



- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

15.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

15.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

15.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 10 de março de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA OS APARELHOS DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

Item	Qtde	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	12	MS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. (NAS UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO ANEXO 1)	R\$ 616.818,80

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 616.818,80 (Seiscentos dezesseis mi , oitocentos dezoito reais e oitenta centavos)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.

LOCAL DO SERVIÇO: Conforme Anexo I.

PRAZO DO SERVIÇO: Até 12 (doze) meses após assinatura do Contrato

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR , NO PRAZO DE 24 HORAS, À PARTIR DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO , NOVA PLANILHA DETALHADA DA MEMÓRIA DE CALCULO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O VALOR FINAL DO LANCE.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Trata o presente de a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para os aparelhos de sistema de refrigeração relacionados no Termo de Referência para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim.

DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de manter os aparelhos de em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o qual é indispensável para o bom funcionamento dos equipamentos de refrigeração listados no anexo, para desenvolvimento dos serviços de saúde pelos servidores públicos necessários para atendimento aos usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS

As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços, materiais e peças a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante a vigência do contrato.

Manutenção Preventiva

A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados pela Fiscalização, apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

Freezers, Máquina para fazer gelo, Rampar Frio, Câmara Fria ,Câmara de Conservação, Geladeiras e Bebedouros:

A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado



com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação.

Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas mensais, ou quando solicitado pela Fiscalização Da Secretaria de Saúde, compreendendo inclusive:

- Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- Limpeza externa do gabinete;
- Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
- Troca de compressor quando necessário;
- Efetuar troca do filtro secador;
- Efetuar troca da carga de gás;
- Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- Revisar sistema elétrico em geral;
- Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- Verificar a temperatura da água; q) verificar a temperatura interna do equipamento;
- Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- Realizar limpeza periódica (semanal no caso dos bebedouros).

Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split:

Manutenção Mensal:

Condensador:

- Limpeza interna e externa;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar aquecimento do motor;
- Vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- Medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- Medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;



- Verificação e limpeza das serpentinas;
- Reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.

Evaporador:

- Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- Verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;
- Verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- Medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- Realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- Executar o alinhamento das aletas;
- Verificar as temperaturas de insuflamento;
- Verificação e limpeza da serpentina;
- Verificar funcionamento do controle remoto;
- Verificar lâmpada de sinalização.

Periodicidade Trimestral:

- Limpeza dos filtros;
- Limpeza geral do equipamento.

Periodicidade Semestral:

- Revisão completa;
- Revisão elétrica;
- Limpeza da serpentina;
- Lubrificação dos ventiladores;
- Calibragem do gás.

Aparelhos de Ar Condicionado Tipo "Janela":

Manutenção Mensal:

- Limpeza dos filtros;
- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpeza do gabinete do condicionador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- Limpeza do elemento filtrante;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;



- Verificar e eliminar sujeira, danos e pontos de ferrugem no gabinete, na moldura da segurança e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (iodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar os filtros de ar;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e pontos de ferrugem;
- Verificar a fixação;
- Verificar a drenagem de água
- Limpar interna e externamente a carcaça e a turbina.

Manutenção Trimestral:

- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
- Limpeza da serpentina, usando produto químico;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros de ar;
- Limpeza das partes dos componentes elétricos;
- Inspeção do termostato, relé, chave seletora, capacitores, motor do ventilador e motor do compressor;
- Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso;
- Verificação geral, identificando qualquer problema que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando se necessário.

Os serviços serão prestados, preferencialmente, entre 8:00hs e 17:00hs, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nas dependências da Contratante, ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação da Contratante.

Em caso de aparelhos com defeito, anotar o defeito apresentado e entregar ao responsável técnico da CONTRATADA para programar a correção do mesmo.

Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto ou troca, estas deverão ser imediatamente informado à Secretaria para que a Contratada faça a troca, imediatamente.

A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes dos equipamentos para manutenção fora das dependências da Contratada, após a autorização formal da Contratante, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

Após a conclusão dos serviços, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo responsável pelo setor de instalação do equipamento ou pela Fiscalização, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva.

Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manutenção Preventiva

Manutenções Preventivas - são todas as atividades rotineiras, de monitoramento e/ou controle, que sejam capazes de fornecer dados suficientes para efetuarem-se análises de tendências funcionais e operacionais de trabalho, possibilitando assim providências técnicas antecipadas, no sentido de evitar paralisações totais ou parciais de equipamentos e componentes em geral.

Dessa forma, a Manutenção Preventiva deverá utilizar todos os procedimentos relacionados ao acompanhamento de desgaste de uma ou mais peças, ou componentes de equipamentos prioritários, através de análise de sintomas ou estimativas feitas por avaliação estatística, visando determinar o momento de reparo ou troca do componente que está sendo monitorado, ao qual interfere na confiabilidade do sistema.

Todos os equipamentos deverão ter suas vidas úteis acompanhadas minuciosamente, devendo ser confeccionados, gráficos, planilhas e demais meios técnicos, por métodos de informática, que permitam uma avaliação detalhada e criteriosa, de forma a possibilitar tomadas de decisões, em tempo hábil, por parte da Fiscalização.

Manutenção Corretiva:

Entende-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível.

A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

As solicitações, de Manutenção Corretiva das unidades de saúde ou da Fiscalização, deverão gerar por parte da CONTRATADA, Ordens de Serviço, que após serem executadas, terão que ser atestadas pelo solicitante e posterior aprovação do fiscal das manutenções ou reparos.

Toda manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da unidade de saúde ou a Fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

Ferramental e Instrumental:

Todas as ferramentas, instrumentos de medição, aferição e testes, equipamentos e demais meios técnicos necessários a plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, correrão por conta da CONTRATADA.

Fornecimento de Peças:

Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



Todas as peças a serem trocadas deverão ser originais do equipamento em foco, ou no caso de adaptação ou substituição provisória, deverá haver prévia aprovação por parte da Fiscalização. Todo e qualquer dano ocorrido decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados, poderá acarretar para a CONTRATADA, sanções previstas no contrato, bem como todo o ônus da reparação, troca ou fornecimento de novo equipamento.

DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Deverá a CONTRATADA informar ao Fiscal de Contrato a necessidade de compra do equipamento imediatamente após a visita à Unidade de Saúde.

As peças que forem substituídas pela CONTRATADA deverão ter um prazo de 6 (seis) meses de garantia.

As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a (s) peças não for (em) mais fabricada (s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado.

Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do Fiscal de Contrato.

A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

Na execução dos serviços está incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

Consideram-se também, como parte integrante dos equipamentos, objeto do presente Termo, todas as tubulações, válvulas, conexões, fixações, vedações, drenos e demais acessórios e em geral que possibilitem o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas em pauta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados com crachás, às suas dependências para a execução do fornecimento;



- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de colaborador designado, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias;
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do fornecimento;
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- Não permitir que os profissionais da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;
- Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos neste Contrato;

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se, especialmente, a:

- Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e atender aos chamados da Secretaria, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência sob pena de aplicação das sanções previstas.
- Executar todas as tarefas contidas no Anexo I, nos endereços citados no Termo de Referência, além de quando necessário, remover os equipamentos, às suas próprias expensas, para oficina própria.
- Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- Com respeito à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva discriminados neste Termo, a CONTRATADA deverá:
- Promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus para a Secretaria de Saúde a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia sem causar prejuízos de continuidade de funcionamento da unidade de saúde;
- Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da Secretaria de Saúde.
- Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos e providenciando para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;



- Fornecer e instalar materiais, componentes e peças em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação da Secretária de Saúde. Não serão aceitos improvisos ou adaptações e a CONTRATADA irá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, peças e serviços pela Secretaria de Saúde e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- Recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente da CONTRATADA qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da CONTRATADA os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a execução do serviço para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA se responsabiliza por toda e qualquer obrigação fiscal e tributária decorrente do presente contrato e que legalmente lhe caiba.
- A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente contrato conforme Especificações Técnicas e Condições descritas no Termo de Referência.
- Executar com perfeição, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de sistema de refrigeração da Contratante, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.
- Manter os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, bem como obedecer ao manual do fabricante, quando da substituição de peças.
- Fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de três (03) dias úteis.
- Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- Fornecer crachá com fotografia recente aos seus empregados colocados à disposição da Contratante.
- É responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo CONTRATANTE. Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO O CONTRATANTE

Poderá rescindir o Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Saúde a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviço, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado na prestação de serviços do objeto contratado;
- A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no contrato;
- O desatendimento das determinações regulares dos setores da Secretaria de Saúde designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente formalizadas;
- A decretação de falência da CONTRATADA;
- A dissolução da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o CONTRATANTE, e o Ente Federado responsável pela Unidade de Pronto Atendimento. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo Terceiro –

O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da CONTRATADA, restando o valor até a apresentação da relação requerida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho nºs.:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Unidades
10.122.0002.2.011	3390.3900	4	Sede
10.301.0008.2.012	3390.3900	6	Unid. Básicas
10.302.0008.2.013	3390.3900	5	Hospital e Unidades de MAC
10.305.0008.2.014	3390.3900	9	Departamentos de Saúde

DO PAGAMENTO

Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, à vista, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente.

A CONTRATADA deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, devendo a rescisão ser precedida de aviso prévio, por escrito, de 30 dias.

DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 8666/93, pelos eles total ou parcial das cláusulas e condições do termo de referência, ou execução do seu objeto em desacordo com as especificações.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aplicam-se, a s disposições da Lei n.º 8666/93 e, no que couberem, as disposições constantes da Lei n.º. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial utilizado pelo município.

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de Rescisão.



DO FORO

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Guapimirim - RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

ANEXO 1. **LOCAL DO SERVIÇO**

ESPECIFICAÇÕES – Quadro Demonstrativo de equipamentos

UNIDADE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA QUINTA MARIANA-RUA PATRONIO PACINTO,
Nº 955

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
119892	BEBEDOIRO (COLUNA)
127783	BEBEDOIRO (COLUNA)
138646	REFRIGERADOR ELETROLUX
115046	AR CONDICIONADO ACJ 7.500 BTUS
138863	AR CONDICIONADO MIDEA
120481	REFRIGERADOR BOSH
138861	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138319	REFRIGERADOR CONSUL
109854	AR CONDICIONADO ACJ CONSUL 6.000 BTUS
115511	AR CONDICIONADO ACJ CONSUL 10.000 BTUS
109888	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS
130738	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
120843	AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUS
126397	REFRIGERADOR ELETROLUX
107745	AR CONDICIONADO SPRINGER ACJ 7.500 BTUS
138914	AR CONDICIONADO SPRINGER 12.000 BTUS
117654	AR CONDICIONADO SPRINGER ACJ 10.000 BTUS
131612	REFRIGERADOR CONSUL
S/P	AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS
117861	AR CONDICIONADO SPRINGER ACJ 7.500 BTUS
131955	BEBEDOIRO (COLUNA)
107242	AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500 BTUS
111391	AR CONDICIONADO MASTER 7.500 BTUS



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

S/P	BEBEDOURO (COLUNA)
138862	AR CONDICIONADO MIDEA
115095	REFRIGERADOR ELETROLUX
138901	AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS
138902	AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS
126795	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
139049	REFRIGERADOR CONSUL
117886	BEBEDOURO (COLUNA)

UNIDADE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA PARADA MODELO-RU PARADA MODELO S/Nº

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
138858	AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS
139239	BEBEDOURO COLUNA
138874	AR CONDICIONADO MIDEA 42 MDCA07M5 7.000 BTUS
138648	GELADEIRA ELETROLUX RFE 39
138875	AR CONDICIONADO MIDEA 42MDCA07M5
138873	AR CONDICIONADO MIDEA 42MDC 7.000 BTUS
138890	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138889	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138887	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138888	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS

UNIDADE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA PARADA MODELO RUA RU PARADA MODELO S/Nº

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
138316	REFRIGERADOR CONSUL CRC 12
139751	REFRIGERADOR CONSUL CRC 37 220 W
139749	FREEZER HORIZONTAL CHA 31
138860	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
139242	BEBEDOURO (COLUNA) GPIPX4
139240	BEBEDOURO RESERVA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE: POSTO DE SAÚDE STATUS-RUA ISMERALDINO SALVINO, S/Nº

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
111388	AR CONDICIONADO ACJ 7.500 BTUS CONSUL
139752	GELADEIRA CONSUL CRD 37 220 VTS
138859	AR CONDICIONADO COMPLETO (PHILCO) 12.000 BTUS
138879	EVAPORADORA 7.500 BTUS MODELO 42 MDCA07M5 MIDEA
139241	BEBEDOURO (COLUNA) LIBELL
122123	GELADEIRA DAKO

UNIDADE: P.S.F. PARADA IDEAL-RUA JORGE MAURO, Nº 279

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
109857	REFRIGERADOR ELETROLUX R250
124923	BEBEDOURO (COLUNA)
138869	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138318	REFRIGERADOR CONSUL
120207	REFRIGERADOR BOSH
138884	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138885	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138886	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS

UNIDADE: U.B.S. RUA 11- Nº 469 -VALE DAS PEDRINHAS

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
138882	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138857	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
130555	REFRIGERADOR BRASTEMP
130553	REFRIGERADOR BRASTEMP
138881	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138868	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138883	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
S/P	BEBEDOURO (COLUNA)

UNIDADE: E.S.F. VALE DAS PEDRINHAS-RUA QUINZE , Nº 475

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
------------	--------------------------



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

138855	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
130552	REFRIGERADOR BRASTEMP
138867	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138853	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138317	REFRIGERADOR CONSUL
107748	AR SPRINGER 7.500 BTUS
138865	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138866	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138854	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138948	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
S/P	BEBEDOURO (COLUNA)
109860	REFRIGERADOR ELETROLUX
128289	BEBEDOURO (COLUNA)

UNIDADE: POSTO DE SAÚDE ORINDI-ESTRADA RIO FRIBURGO Nº 414-PARAISO

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
138647	GELADEIRA ELETROLUX RFE39
109856	REFRIGERADOR ELETROLUX R250
103233	GELADEIRA CONSUL 280L

UNIDADE: POSTO DE SAÚDE PARQUE EUGÊNIA-RUA

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
126857	REFRIGERADOR CONTINENTAL 270 L
126836	BEBEDOURO (COLUNA)
138880	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138870	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138871	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138320	REFRIGERADOR CONDUL CRC 12
126797	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS MSS09CR
138872	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
130554	REFRIGERADOR BRASTEMP

UNIDADE: POSTO DE SAÚDE VILA OLÍMPIA-AV. COPÉRMICO S/Nº

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
119891	BEBEDOURO (COLUNA)
112673	REFRIGERADOR BOSH



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115440	AR CONDICINADO ACJ 10.000 BTUS
138910	AR CONDICIONADO PHILCO 24.000 BTUS
138648	REFRIGERADOR ELETROLUX
138911	AR CONDICIONADO MIDEA 30.000 BTUS
138856	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
127789	AR CONDICIONADO SPLIT
119298	BEBEDOURO (COLUNA)
124286	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS
138491	AR CONDICIONADO SPLIT PISO 36.000 BTUS
138494	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
138493	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
119735	AR CONDICIONADO ACJ 7.500 BTUS
124924	BEBEDOURO (COLUNA)
S/P	BEBEDOURO (COLUNA)
138485	REFRIGERADOR ELETROLUX

UNIDADE: POSTO DE SAÚDE JOÃO ARRUDA-RUA EDUARDO GARCIA, S/Nº

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
125447	AR CONDICIONADO CONFEE 7.000 BTUS
127787	AR CONDICIONADO CARRIER 22.000 BTUS
125448	AR CONDICIONADO CONFEE 7.000 BTUS
108683	AR CONDICIONADO CONSUL ACJ 18.000 BTUS
138876	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138900	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
106111	AR CONDICIONADO CONSUL ACJ
131951	BEBEDOURO (COLUNA)
113351	REFRIGERADOR CONSUL
123610	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS
138894	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
131952	BEBEDOURO (COLUNA)
122355	REFRIGERADOR CONSUL
127715	BEBEDOURO (COLUNA)
107744	AR CONDICIONADO SPRINGER ACJ 7.500 BTUS
138893	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
131953	BEBEDOURO (RESERVA)
120449	REFRIGERADOR DAKO 320L



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

138891	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138892	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
131613	REFRIGERADOR
129623	BEBEDOURO (COLUNA)
130739	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
130741	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS

UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE/DEPARTAMENTOS-RUA PASTORFRANCISCO ANTONIO DA ROSA, Nº 149- CENTRO

PATRIMÔNIO	DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
138782	CONTAS MÉD.	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
109858	COPA SEC SAUDE	REFRIGERADOR ELETROLUX
138909	FARM JUDICIAL	AR CONDICIONADO PHILCO 18.000 BTUS
108897	FARM JUDICIAL	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS
120210	FARM JUDICIAL	REFRIGERADOR BOSH
120844	PLANEJAMENTO	AR CONDICIONADO SAMSUNG 9.000 BTUS
126801	SUB-SEC. SAÚDE	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
S/P	SERVIDOR	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTU'S
129456	RH	AR CONDICIONADO GREE 12.000 BTUS
126799	ADM	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
126802	GAB SECRETÁRIO	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
138878	C. PEDIÁT-RECEP	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
126788	C. PEDIÁT-CONS 2	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
126791	C. PEDIÁT-A. SOC	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
126789	C. PEDIÁT-CONS 1	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
126790	C. PEDIÁT-TES. PÉ	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138877	C. PEDIÁT-VAC 1	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
126800	SALA VACINA	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138897	PESAGEM	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

126792	OUVIDORIA	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
126785	MARC. EXAME	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
120781	MARC. EXAME	BEBEDOURO (COLUNA)
126794	RESERVA	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
126784	REGULAÇÃO	AR CONDICIONADO MIDEA 18.000 BTUS
130556	SALA VACINA	REFRIGERADOR BRASTEMP
120209	SALA VACINA	REFRIGERADOR BOSH
120208	SALA VACINA	REFRIGERADOR BOSH
138896	SALA VACINA	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
138895	LABORATÓRIO	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
105715	LABORATÓRIO	AR CONDICIONADO PROSDÓCIMO 10.000 BTUS
119855	MINIST. SAÚDE	AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS
126796	MINIST. SAÚDE	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
109852	MINIST. SAÚDE	REFRIGERADOR ELETROLUX
196062	MIN. - COZINHA	FREEZER VERTICAL
105940	MIN. - COZINHA	REFRIGERADOR CONSUL
126786	RESERVA	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
126727	RESERVA	AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS
109664	RESERVA	AR CONDICIONADO CONSUL ACJ 7.000 BTUS
126793	CARTÃO SUS	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
127780	CARTÃO SUS	BEBEDOURO (COLUNA)
138495	HIPERDIA-RECEP	AR CONDICIONADO MIDEA 30.000 BTUS
138497	HIPERDIA-S.SOC	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
138496	HIPERDIA-FARM	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
138498	HIPERDIA-COORD	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
138499	HIPERDIA-CONS 01	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
138501	HIPERDIA-CONS 02	AR CONDICIONADO MIDEA 24.000 BTUS
131954	COPA	BEBEDOURO (COLUNA)
109465	COPA	REFRIGERADOR CONSUL
138488	FARM. CENTRAL	AR CONDICIONADO SPRINGER 60.000 BTUS
138489	FARM. CENTRAL	AR CONDICIONADO SPEINGER 60.000 BTUS
138490	FARM. CENTRAL	AR CONDICIONADO MIDEA 18.000 BTUS



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139674	PSICOTRÓPICOS	REFRIGERADOR FRICON
S/P	PSICOTRÓPICOS	REFRIGERADOR AUTO SERVIC VRFA 1450
121278	CAPS-ADM AMB	AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 BTUS
128300	CAPS-CONS. 04	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS
128298	CAPS-CONS 03	AR CONDICIONADO ELGIN 9.000 BTUS
128299	CAPS-ENFERM.	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS
S/P	CAPS-RECEPÇÃO	BEBEDOURO (COLUNA)
126301	CAPS-RECEPÇÃO	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS
128302	CAPS-CONS 06	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS
128905	CAPS-FARMÁCIA	AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
S/P	ODONTO	AR CONDICIONADO ELGIN 9.000 BTUS
S/P	COZINHA	REFRIGERADOR ELETROLUX
S/P	COZINHA	REFRIGERADOR CONSUL
130551	COZINHA	FREEZER HORIZONTAL
S/P	COZINHA	FREEZER HORIZONTAL METAL FRIO
111386	ADM CAPS	AR CONDICIONADO CONSUL ACJ 7.500 BTUS
128305	CONSULTORIO 01	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS
119088	ATIVIDADES	AR CONDICIONADO CONSUL ACJ 10.000 BTUS
128303	ENFERM. CAPS	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS
138908	POLO IDOSO	AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS
S/P	POLO IDOSO	BEBEDOURO (COLUNA)
106117	CONSULTÓRIO	AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500 BTUS
106058	COZINHA	REFRIGERADOR CONSUL
128501	COZINHA	BEBEDOURO
128098	COZINHA	BEBEDOURO
107746	EPIDEMIOLOGIA	AR CONDICIONADO SPRINGER ACJ 7.500 BTUS
128699	EPIDEMIOLOGIA	BEBEDOURO (COLUNA)
138904	DST	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
129452	DST	REFRIGERADOR
138903	DST	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
130656	DST-ENFERM.	REFRIGERADOR
131757	DST-COZINHA	BEBEDOURO
126398	DST-COZINHA	REFRIGERADOR CONSUL
S/P	DST-COZINHA	BEBEDOURO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE-RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº-BANANAL

PATRIMÔNIO	DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
120886	FISIOTERAPIA	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120842	OUVIDORIA	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
127786	BANCO DE SANGUE	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
127785	BANCO DE SANGUE	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
S/P	CCIH	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120860	FARMÁCIA	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
127165	FARMÁCIA	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
120841	COORDENAÇÃO	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
S/P	LIMPEZA	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
S/P	RAIO-X	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
120882	RAIO-X	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS
125444	DISPENZA	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
120847	LAUDO RAIO=-X	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
S/P	REFEITÓRIO	AR CONDICIONADO SPLIT 58000 BTUS
120848	ASSIST. SOCIAL	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
120855	DIREÇÃO	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120860	ADMINISTRAÇÃO	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS
120837	NIR	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
120856	RECEP. AMBULAT	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120894	HALL AMBULAT	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS
127788	LABORATÓRIO	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS
120879	LABORATÓRIO	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
120864	SALA DE GESSO	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120866	EST. PEDIATRIA	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120858	REPOUSO PEDIAT	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120838	CONS PEDIATRIA 01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
120840	CONS PEDIATRIA 02	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
120849	ACOLHIM. PED	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
S/P	SUTURA	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
138786	RECEPÇÃO P.S	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS
120891	ESPERA P.S	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS
121148	POSTO ENFERM P.S	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

S/P	CONSULTORIO P.S 1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
120868	REPOUSO GERAL P.S	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120870	REPOUSO MASC P.S	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
S/P	REPOUSO FEM P.S	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120884	ESTABILIZAÇÃO P.S	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS
S/P	ESTABILIZAÇÃO P.S	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS
S/P	OBSTETRIA P.S	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120853	QUARTO MED FEM	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
S/P	QUARTO MED MASC	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE – RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº-BANANAL

PATRIMÔNIO	DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
120896	HALL C. CIRURGICO	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS
120895	HALL C. CIRURGICO	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS
S/P	SALA CIRURGIA 1	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS
S/P	SALA CIRURGIA 2	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS
S/P	C. MED-ENFERM 1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
127167	C. MED-ENFERM 2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
S/P	C. MED-ENFERM 3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
120877	SAUDE MENTAL	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120859	C. MED-ENFERM 5	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120878	C. MED-ENFERM 6	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
S/P	C. MED-ENFERM 7	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120889	C.MED- ENFERM.	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS
S/P	QUARTO ENFERM	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
127794	C. CIRURG-ENF MAS	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS
127793	C. CIRURG-ENF MAS	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS
127795	C. CIRURG-ENF FEM	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS
127796	C. CIRURG-ENF FEM	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS
127791	C. CIRURG- HALL	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
127790	C. CIRURG- STAR	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
128296	C. CIRURG- POSTO	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120872	OBSTETRIA. ENF 1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120873	OBSTETRIA. ENF 2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120875	OBSTETRIA. ENF 3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120861	OBSTETRIA. ENF 4	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120843	OBSTETRIA. ENF 8	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
S/P	OBSTETRIA-CORRED	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS
S/P	OBST. -REP. PEDIAT	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS
120874	OBST. - PRÉ PARTO	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120862	OBST. - BERÇARIO	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
S/P	SAMU	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
S/P	CÂMARA MORT.	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
120852	MANUTENÇÃO	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
S/P	CORREDOR 01	BEBEDOURO INOX GRANDE PORTE 01
S/P	CORREDOR 02	BEBEDOURO INOX GRANDE PORTE 02
S/P	CORREDOR 03	BEBEDOURO INOX GRANDE PORTE 03
139403	REFEITÓRIO	FREEZER HORIZONTAL
121516	REFEITÓRIO	GELADEIRA INDUSTRIAL
S/P	RECEPÇÃO AMBUL	BEBEDOURO DE GALÃO 01
S/P	CLINICA CIRURG	BEBEDOURO DE GALÃO 02
122115	MANUTENÇÃO	BEBEDOURO DE GALÃO 03
121443	REFEITÓRIO	MÁQUINA DE GELO
121436	REFEITÓRIO	RAMPAR FRIO
121496	REFEITÓRIO	CAMARA FRIA
138043	BANCO DE SANGUE	FREEZER VERTICAL BSG REFRIMED
138044	BANCO DE SANGUE	FREEZER VERTICAL CLC REFRIMED
121430	BANCO DE SANGUE	FREEZER VERTICAL CLC 300
138041	BANCO DE SANGUE	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO
126322	BANCO DE SANGUE	GELADEIRA ELECTROLUX RE26



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa).....,
CNPJ, com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº
07/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 07/2017** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,
CNPJ, com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos
supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este
certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA OS APARELHOS DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

....., de de 2016.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ E A FIRMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA OS APARELHOS DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROVENIENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxx/2017, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pela Secretario Municipal de Saúde, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA OS APARELHOS DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1 - A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ; Os serviços serão prestados, preferencialmente, entre 8:00hs e 17:00hs, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nas dependências da **CONTRATANTE**, ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o período de execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme constam no Capítulo III, Seção I, Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e atender aos chamados da Secretaria, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência sob pena de aplicação das sanções previstas;

2.4 - A **CONTRATADA** deverá executar todas as tarefas contidas no Anexo I, nos endereços citados no Termo de Referência, além de quando necessário, remover os equipamentos, às suas próprias expensas, para oficina própria;

2.5 - A **CONTRATADA** deverá tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

2.6 - A **CONTRATADA** deverá promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus para a Secretaria de Saúde a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia sem causar prejuízos de continuidade de funcionamento da unidade de saúde;

2.7 - A **CONTRATADA** deverá promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da Secretaria de Saúde;

2.8 - A **CONTRATADA** deverá recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;



2.9 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos e providenciando para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;

2.10 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar materiais, componentes e peças em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação da Secretária de Saúde. Não serão aceitos improvisos ou adaptações e a **CONTRATADA** irá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, peças e serviços pela Secretaria de Saúde e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

2.11- A **CONTRATADA** deverá recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da **CONTRATADA** os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;

2.11 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a execução do serviço para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da **CONTRATANTE**;

2.12 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por toda e qualquer obrigação fiscal e tributária decorrente do presente contrato e que legalmente lhe caiba;

2.13 - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente contrato conforme Especificações Técnicas e Condições descritas no Termo de Referência;

2.14 - A **CONTRATADA** deverá executar com perfeição, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de sistema de refrigeração da Contratante, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal;

2.15 - A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, bem como obedecer ao manual do fabricante, quando da substituição de peças;

2.16 - A **CONTRATADA** deverá fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de três (03) dias úteis;

2.17 - A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

2.18 - A **CONTRATADA** deverá fornecer crachá com fotografia recente aos seus empregados colocados à disposição da Contratante;

2.19 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do



cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

2.20 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

2.21- A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;

2.22- A **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;

2.23 - A **CONTRATANTE** deverá propiciar acesso aos profissionais da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados com crachás, às suas dependências para a execução do fornecimento;

2.24 - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de colaborador designado, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à **CONTRATADA**, providências visando às correções necessárias;

2.25 - A **CONTRATANTE** deverá exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

2.26 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do fornecimento;

2.27 - A **CONTRATANTE** deverá Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

2.28 - A **CONTRATANTE** não deverá permitir que os profissionais da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

2.29 - A **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;

2.30 - A **CONTRATANTE** deverá proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;

2.31 - A **CONTRATANTE** deverá não utilizar os empregados da **CONTRATADA** em outros serviços não abrangidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO

3.1 - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, mediante ordem de início de serviço, e seu término em 12 (doze) meses.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 07/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO E FORO

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:

11.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".

11.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar-se-ão todas as normas pertinentes a licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.